



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.376ª sessão da 2ª Câmara realizada em 31 de outubro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Marco Túlio Caldeira Gomes

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003810131-61 - Autuado: FERLIG FERRO LIGA LTDA - - Impugnação nº(s): 40.010158021-75 (FERLIG FERRO LIGA LTDA -) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento protocolado no SIARE em 08/10/24, sob o nº 202.414.315.385-2. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que o julgava improcedente. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marco Túlio Caldeira Gomes.

ACÓRDÃO: 23.828/24/2ª.

- PTA nº. 01.003802021-99 - Autuado: FERLIG FERRO LIGA LTDA - - Impugnação nº(s): 40.010158020-94 (FERLIG FERRO LIGA LTDA -) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento protocolado no SIARE em 08/10/24, sob o nº 202.414.314.951-1. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que o julgava improcedente. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marco Túlio Caldeira Gomes.

ACÓRDÃO: 23.829/24/2ª.

- PTA nº. 01.003821306-16 - Autuado: SABRINA GOMES ROCHA - Impugnação nº(s): 40.010158175-12 (SABRINA GOMES ROCHA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 23.827/24/2ª.

- PTA nº. 01.003808320-95 - Autuado: CRISTIANE AMORIM NAVARRO WERNECK 09552686725 - Impugnação nº(s): 40.010158109-09 (CRISTIANE AMORIM NAVARRO WERNECK 09552686725) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 23.830/24/2ª.

- PTA nº. 01.003295377-91 - Autuado: COFEE COMERCIO DE CAFE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157212-30 (RODRIGO LOPES DA SILVA - Procurador: Leonardo de Gouvêa Castellões) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir o contabilista Rodrigo Lopes da Silva do polo passivo da obrigação tributária.

ACÓRDÃO: 23.831/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG